**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**SRP 008/2022**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 **- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, através do Pregoeiro designado pelo Portaria nº 008/2022, torna público aos interessados que **promoverá licitação na modalidade** **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 26 de junho de 2002, aplicado-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no **dia 05 de julho de 2022, a partir das 08h00min** no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no **dia 05 de julhode 2022, a partir das 08h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe e Apoio, designados pela Portaria nº 008/2022.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição Futura e Eventual de materiais e medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, e termo de referência partes integrantes do Edital desta Licitação.

2.2 **-** As quantidades, características e especificações detalhadas dos produtos, objeto deste edital, consta no formulário de Proposta de Preços, anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

2.3 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, durante 06 meses, que iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado.

2.4 - As especificações, constantes da Proposta de Preço Anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer e/ou solicitar esclarecimento a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de carta, que anexará à proposta.

**3. DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 05/07/2022**

**HORA:** 08h00min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS

Rua Monteiro Lobato, N° 675

**CEP:** 79935-000

**SETE QUEDAS- MS**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita integral e irretratavelmente, os seus termos.

4.2 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

***5 -* DO CREDENCIAMENTO**

5.1Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 **- Tratando-se de representante legal**: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 **- Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A Micro Empresa (**ME)** e/ou Empresa de Pequeno Por te **(EPP)** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante **(Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).**

5.7.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.7.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.7.3 –** Na hipótese de não constar prazo de validade **na Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante **(Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC),** prevista no subitem 5.7a administração aceitará como válidas as expedidas até ***06 (seis) meses dentro do ano de exercício*** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.7.4 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, além dos documentos já exigidos, as certidões, em plena validade, com publicação no DOU, abaixo relacionadas:

**5.8.1 – Certificado da ANVISA de Medicamentos comum**, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos;

**5.8.2 – Certificado da ANVISA de Medicamentos Especiais**, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos controlados;

**5.8.3 – Certificado da ANVISA de CORRELATOS para materiais**, para as empresas que apresentarem proposta para materiais de consumo médico hospitalar.

**5.8.4 – O Certificado da** Agência Nacional de Vigilância Sanitária devera ser aparesentado em plena validade **(ANVISA), ou protocolo.**

5.9 - Será desclassificada do certame a empresa que realizar proposta de preços nos itens que a mesma não tiver a devida autorização da anvisa, conforme solicitado nos subs-itens acima 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 combinado com o 5.8.4.

5.10 –- O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.11 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.13 **-** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.14 – **O credenciamento para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, será realizado no endereço citado, iniciando-se no dia 11 de maio de 2022, a partir das 08h30min,** que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2022.

5.15 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE**

**HABILITAÇÃO.**

6.1 **-** Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**DATA DE ABERTURA: 05/07/2022- HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h00 min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.4 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**DATA DE ABERTURA: 05/07/2022 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h00 min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.5** - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.6 -** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.7.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao horário marcado para recebimento dos envelopes**.

**6.7.1 – De forma a dar agilidade à sessão do pregão, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou qualquer servidor do Departamento de Licitações e Compras Públicas não autenticará as documentações necessárias a participação na presente licitação, tanto na fase de credenciamento quanto na fase de habilitação, ficando sob a responsabilidade de cada participante providenciar tais autenticações nos termos deste edital**.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - Envelope I – PROPOSTA**

7.1. A proposta de Preço poderá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, **em meio magnético, conforme trata o item 7.2,** devendo constar:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa ;

c) - descrição do objeto da presente licitação, marca dos produtos cotados, devendo estar em conformidade com as especificações dos **Anexos I - Proposta de Preço,** parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com três casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação**;

e) - **caso seja proposto preço com mais de 03 (três) casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.**

f) - o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

7.2 - A empresa deverá elaborar a proposta de preços, que poderá ser obtida gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, solicitado através do e-mail: [*gelpmsq@hotmail.com*](mailto:gelpmsq@hotmail.com).

7.2.2 - Recebido o arquivo, a empresa deverá preencher os dados solicitados, a empresa não poderá trocar o formato, tipo do arquivo e essa deverá ser armazenada em pen drive, CD no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.

7.2.3. - Prevalecerá sempre, em todos os casos, a Proposta de Preços escrita.

7.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, Anexo I deste edital, **em meio magnético, conforme trata o item 7.2.2**, constando as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas;

7.4 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. **-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; juntamente com a documentação dos sócios (RG e CPF)

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 8.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

d) - Certidão negativa de Débito da **Fazenda Estadual**;

e) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Divida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

g)- Certidão de negativa de Débito junto ao Município de Sete Quedas – MS.

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, com a qualificação do Responsável Técnico;

b) - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**;

c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO IV**;

d) - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressalvando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. **ANEXO VII.**

**8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

* 1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, Sete Quedas/MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
     1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
     1. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
     2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
     3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
     4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento** **aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) - **não havendo pelo menos 03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **POR ITEM.**

11.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total ou unitário do item, conforme determinação do pregoeiro.

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.7.1 - Após encerramento dos lances, o menor valor obtido para o item será o valor final, podendo ainda ser negociado um valor menor, a critério do pregoeiro.**

11.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

1.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por Item.

12.7 **-** A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**13 - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1 - O prazo para o fornecimento dos medicamentos e materiais iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado, **com vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

13.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde Publica desta Municipalidade.

**13.3 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias,** após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

13.4 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

13.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo comapresentado na proposta.

13.6 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

13.7 Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**13.8 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

13.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar as Mercadorias no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) **-** complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pela Secretaria desta Municipalidade.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

15.3 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15.4 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

**16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva **minuta** constitui o **Anexo VI** do presente Edital.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

## - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

17.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

17.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 085/2006. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

* 1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

**18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **18.1** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. |
| **18.2** Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. |
| **18.3** O Município de Sete Quedas -MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista. |
| **18.4** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira. |

18.5 - Fica estipulado o teto máximo de  **R$: 192.712,83 (cento e noventa e dois mil setecentos e doze reais e oitenta e três centavos)** para a presente licitação.

**19 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

19.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo Proposta de Preço ***Medicamentos, Materiais de Consumo Médicos Hospitalares;***

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **(DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal);

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

**Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento; **(DEVERA SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES);**

**Anexo VI** - Minuta de Contrato

**Anexo VII** – Modelo Declaração do Teor do Edital

**Anexo VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços

**Anexo IX** – Termo de Referência

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

20.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

20.6 - **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

20.10 - Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

20.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Sete Quedas/MS, 21 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0066/2022 - PREGÃO Nº 0031/2022** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO DE 6 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO** | | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 02717 | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120ML | FR | 50,000 | 8,045 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 02718 | ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 120ML | FR | 50,000 | 3,710 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 41725 | ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML | ML | 50,000 | 6,880 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 41726 | ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML | ML | 50,000 | 10,350 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 07238 | ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 | L | 110,000 | 5,413 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 02734 | ALMOTOLIA ESCURA 250ML (PLASTICO) | UN | 25,000 | 5,145 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 7 | 41731 | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML | UN | 10,000 | 5,903 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 8 | 02736 | AMICACINA, SULFATO 250MG/ML-INJETÁVEL (AMP 2ML). | AMP | 150,000 | 4,175 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 9 | 07150 | AMINOFILINA 24MG/ML | AMP | 1.000,000 | 1,708 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 10 | 07045 | ARGIROL COLIRIO | FR | 5,000 | 11,035 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 11 | 00694 | ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX COM 20 | CX | 8,000 | 47,833 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 12 | 00695 | ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX COM 20 | CX | 8,000 | 77,313 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 13 | 07157 | BICARBONATO DE CALCIO 20% | AMP | 50,000 | 2,900 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 14 | 06092 | BROMOPRIDA 10MG/2ML | AMP | 2.500,000 | 5,658 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 15 | 02632 | CARBAMAZEPINA 200MG (COMPRIMIDO) | CP | 200,000 | 0,382 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 16 | 07679 | CARBOCISTEINA SUSP.ADULTO | UN | 50,000 | 6,150 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 17 | 07678 | CARBOCISTEINA SUSP.PEDIATRICO | UN | 50,000 | 4,725 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 18 | 07086 | CATGUT CROMADO 2-0C/A 4,5 CM | CX | 6,000 | 136,465 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 19 | 07087 | CATGUT CROMADO 3-0 C/A 4,5 CM | CX | 6,000 | 136,465 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 20 | 07701 | CATGUT CROMADO 4-0 C/A 4,5CM | CX | 6,000 | 136,465 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 21 | 07088 | CATGUT SIMPLES 1 C/A 4,5 CM | CX | 6,000 | 148,473 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 22 | 07089 | CATGUT SIMPLES 2-0 C/A 4,5CM | CX | 8,000 | 141,600 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 23 | 07685 | CATGUT SIMPLES 3-0 C/A 4,5 CM | CX | 6,000 | 136,025 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 24 | 07090 | CATGUT SIMPLES4-0 C/A 4,5 CM | CX | 8,000 | 135,380 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 25 | 47486 | CETOPROFENO 50 MGR/ML VIA INTRA MUSCULAR | UN | 300,000 | 4,963 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 26 | 47485 | CETOPROFENO 50 MGR/ML ENDO VENOSO | UN | 300,000 | 6,750 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 27 | 41748 | CIPROFLOXACINO 200 MG (2 MG/ML) - BOLSA COM 200 ML | UN | 80,000 | 35,570 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 28 | 46655 | CIRCUITO COMPLETO PARA RESPIRADOR LEISTUNG PR4D-02: COM VÁLVULA EXALATÓRIA (CIRCUITO ADULTO) | CJ | 2,000 | 0,000 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 29 | 41749 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG/ML - AMPOLA | UN | 150,000 | 6,400 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 30 | 07648 | CLOPIDROGREL, BISSULFATO 75 MG | CP | 280,000 | 0,815 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 31 | 10073 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG, GLICOSE 80 MG - AMPOLA | AMP | 200,000 | 4,933 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 32 | 05071 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA C/ 5ML | AMP | 100,000 | 1,790 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 33 | 04714 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL (AMPOLA COM 10ML) | AMP | 100,000 | 5,210 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 34 | 41751 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/AMPOLA | UN | 800,000 | 1,270 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 35 | 41732 | CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO | UN | 25,000 | 8,555 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 36 | 05551 | DEXAMETASONA ELIXIR/SOLUÇÃO ORAL 0,1 MG/ML FRASCO COM 100ML | FR | 80,000 | 4,770 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 37 | 05552 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML - XAROPE (FR 100ML) | FR | 50,000 | 6,380 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 38 | 07019 | DIPIRONA 500MG | CP | 2.000,000 | 0,270 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 39 | 02651 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETAVEL (AMPOLA 2ML) | AMP | 6.700,000 | 5,445 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 40 | 02652 | DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 20ML) | FR | 200,000 | 2,513 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 41 | 46349 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MG/ML + 2 MG/ML AMPOLA. | UN | 25,000 | 8,495 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 42 | 07170 | DRAMIN B6 | AMP | 150,000 | 5,962 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 43 | 02789 | DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML (XAROPE PEDIATRICO) | FR | 50,000 | 0,000 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 44 | 02790 | DROPROPIZINA 30MG/ML 120ML (XAROPE ADULTO) | FR | 50,000 | 0,000 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 45 | 07094 | EQUIPO PARA TRANSFUSAO | UN | 80,000 | 7,473 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 46 | 07095 | ESCALPE 19 | UN | 2.100,000 | 0,493 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 47 | 07096 | ESCALPE 21 | UN | 3.600,000 | 0,433 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 48 | 07097 | ESCALPE 23 | UN | 3.000,000 | 0,510 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 49 | 07098 | ESCALPE 25 | UN | 800,000 | 0,510 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 50 | 07099 | ESCALPE 27 | UN | 500,000 | 0,500 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 51 | 10654 | ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL. TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. | UN | 260,000 | 17,813 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 52 | 02795 | FENITOINA 50MG/ML - INJETAVEL (AMPOLA 5 ML) | AMP | 100,000 | 5,795 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 53 | 05572 | FIO CATEGUT SIMPLES 0.0 AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 8,000 | 144,943 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 54 | 11209 | FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA 4,5 CM | CX | 6,000 | 139,820 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 55 | 03539 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | UN | 50,000 | 6,878 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 56 | 09287 | FITA DE CREPE- MEDINDO 19 X 50 METROS- ROLO | UN | 380,000 | 6,580 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 57 | 01933 | FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA PARA CURATIVO 5CM X 4,5CM | UN | 230,000 | 5,758 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 58 | 05079 | FIXADOR CITOLÓGICO - FRASCO C/ 100ML | FR | 9,000 | 11,420 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 59 | 07052 | FLORATIL CAPSULA | CX | 100,000 | 53,000 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 60 | 07051 | FLORATIL INFANTIL CX C/4 ENVELOPES | CX | 100,000 | 45,203 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 61 | 41752 | FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML (FLEET ENEMA) | UN | 60,000 | 10,160 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 62 | 47392 | GARROTE COM PRESSILHA, FECHO EM PVC, QUE PERMITE AJUSTE REGULAVEL. | UN | 10,000 | 7,948 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 63 | 00701 | GEL PARA ULTRASSOM - 5 LITROS | UN | 10,000 | 44,043 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 64 | 01055 | GENTAMICINA 20 MG (INJETÁVEL) - 1ML | AMP | 600,000 | 2,400 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 65 | 01056 | GENTAMICINA 80 MG (INJETÁVEL) - 2ML | AMP | 2.000,000 | 2,337 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 66 | 01892 | GLICOSE 25% 10 ML (INJETÁVEL) | AMP | 200,000 | 0,955 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 67 | 01893 | GLICOSE 50% 10 ML (INJETÁVEL) | AMP | 200,000 | 0,937 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 68 | 07054 | GUTALAX | FR | 70,000 | 23,940 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 69 | 02826 | HALOPERIDOL 5MG/1ML (AMPOLA) | AMP | 50,000 | 3,053 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 70 | 07176 | HYDERGINE 0,3MG/ML | AMP | 50,000 | 0,000 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 71 | 44375 | KETAMIN - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMP 10ML | UN | 10,000 | 30,050 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 72 | 07108 | LAMINA BISTURI Nº20 | CX | 10,000 | 49,167 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 73 | 07109 | LAMINA BISTURI Nº22 | CX | 10,000 | 49,273 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 74 | 00710 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX COM 100 | CX | 15,000 | 34,887 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 75 | 10563 | LÂMINA LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 10,000 | 9,543 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 76 | 45671 | MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO (HOSPITALAR) | M | 30,000 | 64,600 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 77 | 44663 | NIMESULIDA 2,5MG/ML GOTAS | UN | 60,000 | 1,773 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 78 | 02681 | ÓLEO MINERAL PURO - USO ORAL (FRASCO 100ML) | FR | 40,000 | 4,520 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 79 | 02856 | OMEPRAZOL 20MG (COMPRIMIDO) | CP | 1.000,000 | 0,177 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 80 | 41754 | ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA | UN | 200,000 | 5,397 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 81 | 02858 | OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL (AMPOLA) | AMP | 500,000 | 3,740 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 82 | 07243 | PAPEL LENÇO DESCARTÁVEL BRANCO - CAIXA C/ 12 UNID | CX | 6,000 | 162,250 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 83 | 02682 | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 15 ML) | FR | 100,000 | 1,500 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 84 | 02861 | PENICILINA G (BENZILPENICILINA) POTASSICA 5.000.000 UI - INJETAVEL (FRASCO AMPOLA C/ PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALINA DE BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI) | FR | 80,000 | 12,570 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 85 | 41755 | PIRACETAM 200 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML | UN | 100,000 | 4,078 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 86 | 10054 | PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML | FR | 36,000 | 14,080 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 87 | 04725 | PVPI DEGERMANTE - 1000ML | FR | 36,000 | 38,833 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 88 | 04724 | PVPI TOPICO - 1000ML | FR | 10,000 | 45,627 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 89 | 07184 | RANITIDINA 25MG/ML | AMP | 4.000,000 | 0,000 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 90 | 41739 | ROMPEDOR DE BOLSA - PACOTE COM 10 UNIDADES | UN | 5,000 | 4,803 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 91 | 07771 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML | AMP | 300,000 | 13,603 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 92 | 07066 | SAIS P/REIDRATAÇAO ORAL | UN | 300,000 | 0,917 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 93 | 41735 | SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA 2000 ML COM ESTENSÃO E CONECTOR. | UN | 10,000 | 45,310 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 94 | 11281 | SONDA DE FOLEY Nº18, COM DUAS VIAS. | UN | 80,000 | 5,433 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 95 | 07691 | SONDA DE FOLEY Nº20 | UN | 40,000 | 5,443 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 96 | 06095 | SONDA DE NASOGASTICA N6 CURTA | UN | 100,000 | 1,077 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 97 | 06096 | SONDA DE NASOGASTRICA N8.0 CURTA | UN | 100,000 | 1,017 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 98 | 41737 | SONDA NASOENTÉRICA ADULTO | UN | 3,000 | 18,137 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 99 | 07206 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA | UN | 50,000 | 1,065 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 100 | 07133 | SONDA NASOGASTRICA Nº 10LONGA | UN | 50,000 | 1,605 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 101 | 07135 | SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA | UN | 50,000 | 1,070 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 102 | 07134 | SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA | UN | 50,000 | 1,517 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 103 | 07138 | SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA | UN | 50,000 | 1,142 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 104 | 07137 | SONDA NASOGASTRICA Nº14LONGA | UN | 50,000 | 1,487 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 105 | 07140 | SONDA NASOGASTRICA Nº18 CURTA | UN | 50,000 | 1,152 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 106 | 07139 | SONDA NASOGASTRICA Nº18 LONGA | UN | 50,000 | 1,470 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 107 | 07693 | SONDA NASOGASTRICA Nº6 LONGA | UN | 50,000 | 1,513 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 108 | 07131 | SONDA NASOGASTRICA Nº8LONGA | UN | 50,000 | 1,130 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 109 | 07141 | SONDA URETRAL Nº12,PACOTE C/10 UNIDADES | PCT | 5,000 | 10,390 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 110 | 11211 | SORO FISIOLOGICO 100 ML | FR | 2.000,000 | 7,043 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 111 | 01035 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML | UN | 2.300,000 | 8,937 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 112 | 05080 | SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML - BOLSA SISTEMA FECHADO | UN | 1.500,000 | 6,533 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 113 | 07716 | SORO METRONIDAZOL 100 ML | FR | 120,000 | 41,300 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 114 | 07144 | SORO RINGER LACTADO 500ML | UN | 800,000 | 5,705 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 115 | 06076 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML | AMP | 100,000 | 6,675 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 116 | 41756 | TENOXICAM 40 MG/AMPOLA ( IM - IV ) | UN | 50,000 | 11,870 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 117 | 07186 | VITAMINA C | AMP | 1.000,000 | 4,730 |  | **0,000** | **0,00** |
| 0001 | 118 | 07187 | VITAMINA K | AMP | 500,000 | 2,620 |  | **0,000** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | | |

**ANEXO II**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.***

**Referência:**

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, (\_\_\_), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_­­\_\_\_\_2.022.

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2022**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, (\_\_\_), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_­­\_\_\_\_2.022.

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, (\_\_\_), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_­­\_\_\_\_2.022.

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (MS) durante o **Pregão Presencial nº 031/2022**, cujo objeto a Aquisição futura e eventual de materiais e medicamentos a serem utilizados no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação,, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;

c) formular lances ou ofertas verbalmente;

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, (\_\_\_),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_­­\_\_\_\_2.022.

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante

(Firma Reconhecida)

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS ..../2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**, E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, n° 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede à Ave/Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). ***­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Ave/Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(\_\_\_\_), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 066/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de materiais e medicamentos a serem utilizados no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 (seis) meses , conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias,** após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

**2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor, ora contratado é de **R$ 0,00** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 -O Contratado fica obrigado á aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

* 1. - A vigência do presente Contrato será por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_), iniciando na data da assinatura deste instrumento**.

4.2- - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

**DOTAÇÃO: xxxxxxxxxx -**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FICHA xxx**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto**.**

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

* + 1. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| FRANCISCO PIROLI  **PREFEITO MUNICIPAL**  **CONTRATANTE** | **(CONTRATADA)** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................., CNPJ nº ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_­­\_\_\_\_2.022.

-----------------------------------------------------------

(ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022**

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia xx/xx/2.018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES/DETENTORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

**FORNECEDORES/DETENTORAS:**

*EMPRESA: XXXXXXXXXX*, CNPJ Nº XXXXXXXX, COM SEDE NA RUA XXXXXXXXX Bairro , CIDADE DE XXXXXXXXX/XX, NESTE ATO REPRESENTADA POR **XXXXXXXX** PORTADOR DO CPF Nº XXXXXXXXXX.

*EMPRESA: XXXXXXXXXX*, CNPJ Nº XXXXXXXX, COM SEDE NA RUA XXXXXXXXX Bairro , CIDADE DE XXXXXXXXX/XX, NESTE ATO REPRESENTADA POR **XXXXXXXX** PORTADOR DO CPF Nº XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

* 1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº XX/2022 no Registro de preços n.º XXX do dia XX/XX/2022, julgado em XX/XX/2022 e homologado em XX/XX/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição futura e eventual de xxxxxxxxxxxxxxx para a Administração Municipal, para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado os preços dos itens, conforme quadros abaixo, **TENDO VALOR GLOBAL DE R$ XXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresa** | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/ requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – **A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, apresentando as certidões junto a Nota Fiscal.**

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo

administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

|  |
| --- |
| **10.2** Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. |
| **10.3** O Município de Sete Quedas -MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista. |
| **10.4** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira. |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*FRANCISCO PIROLI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

*Prefeito Municipal Contratada*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

*Contratada*

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME  RG: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME  RG: |

**ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS** | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** |
|  |  |
|  | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120ML |
|  | ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/ ACEBROFILINA 120ML |
|  | ACETILCISTEINA 20 MG/ML |
|  | ACETILCISTEINA 40 MG/ML |
|  | ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 |
|  | ALMOTOLIA ESCURA 250ML (PLASTICO) |
|  | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML |
|  | AMICACINA, SULFATO 250MG/ML-INJETÁVEL (AMP 2ML). |
|  | AMINOFILINA 24MG/ML |
|  | ARGIROL COLIRIO |
|  | ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX COM 20 |
|  | ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX COM 20 |
|  | BICARBONATO DE CALCIO 20% |
|  | BROMOPRIDA 10MG/2ML |
|  | CARBAMAZEPINA 200MG (COMPRIMIDO) |
|  | CARBOCISTEINA SUSP.ADULTO |
|  | CARBOCISTEINA SUSP.PEDIATRICO |
|  | CATGUT CROMADO 2-0C/A 4,5 CM |
|  | CATGUT CROMADO 3-0 C/A 4,5 CM |
|  | CATGUT CROMADO 4-0 C/A 4,5CM |
|  | CATGUT SIMPLES 1 C/A 4,5 CM |
|  | CATGUT SIMPLES 2-0 C/A 4,5CM |
|  | CATGUT SIMPLES 3-0 C/A 4,5 CM |
|  | CATGUT SIMPLES4-0 C/A 4,5 CM |
|  | CETOPROFENO 50 MGR/ML VIA INTRA MUSCULAR |
|  | CETOPROFENO 50 MGR/ML ENDO VENOSO |
|  | CIPROFLOXACINO 200 MG (2 MG/ML) - BOLSA COM 200 ML |
|  | CIRCUITO COMPLETO PARA RESPIRADOR LEISTUNG PR4D-02: COM VÁLVULA EXALATÓRIA (CIRCUITO ADULTO) |

Registro de preços para aquisição futura e eventual de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sete Quedas/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de preços e termo de referência.

|  |  |
| --- | --- |
|  | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG/ML - AMPOLA |
|  | CLOPIDROGREL, BISSULFATO 75 MG |
|  | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG, GLICOSE 80 MG AMPOLA |
|  | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA C/ 5ML |
|  | CLORIDRATOCOM 10ML) DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL (AMPOLA |
|  | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/AMPOLA |
|  | CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO |
|  | DEXAMETASONA ELIXIR/SOLUÇÃO ORAL 0,1 MG/ML FRASCO COM 100ML |
|  | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML XAROPE (FR100ML) |
|  | DIPIRONA 500MG |
|  | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETAVEL (AMPOLA 2ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS |
|  | DIPIRONA SODICA 50MG/ML (FRASCO CONTA GOTAS 20ML) |
|  | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA) SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MG/ML+2 MG/ML AMPOLA. |
|  | DRAMIN B6 |
|  | DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML (XAROPE PEDIATRICO) |
|  | DROPROPIZINA 30MG/ML 120ML (XAROPE ADULTO) |
|  | EQUIPO PARA TRANSFUSAO |
|  | ESCALPE 19 |
|  | ESCALPE 21 |
|  | ESCALPE 23 |
|  | ESCALPE 25 |
|  | ESCALPE 27 |
|  | ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEAVEL |
|  | TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. |
|  | FENITOINA 50MG/ML -INJETAVEL (AMPOLA 5 ML) CAIXA COM 24 |
|  | FIO CATEGUT SIMPLES 0.0 AGULHADO UNIDADES |
|  | FIO CATGUT SIMPLES O C/AGULHA 4,5 CM |
|  | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE |
|  | FITA DE CREPE- MEDINDO 19 X 50 METROS-ROLO |
|  | FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA PARA CURATIVO 5CM X 4,5CM |
|  | FIXADOR CITOLÓGICO-FRASCO C/ 100ML |
|  | FLORATIL CAPSULA |
|  | FLORATIL INFANTIL CX C/4 ENVELOPES |
|  | FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML (FLEET ENEMA) |
|  | GARROTE COM PRESSILHA, FECHO EM PVC, QUE PERMITE AJUSTE REGULAVEL |
|  | GEL PARA ULTRASSOM -5 LITROS |
|  | GENTAMICINA 20 MG (INJETÁVEL) - 1ML |
|  | GENTAMICINA 80 MG (INJETÁVEL) - 2ML |
|  | GLICOSE 25% 10 ML (INJETÁVEL) |
|  | GLICOSE 50% 10 ML (INJETÁVEL) |
|  | GUTALAX |
|  | HALOPERIDOL 5MG/1ML (AMPOLA) |
|  | HYDERGINE 0,3MG/ML |
|  | KETAMIN-CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML INJETÁVEL-AMP 10ML |
|  | LAMINA BISTURI N°20 |
|  | LAMINA BISTURI N°22 |
|  | LAMINA DE BISTURI N° 15 - CX COM 100 |
|  | LAMINA LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES |
|  | MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO (HOSPITALAR) |
|  | NIMESULIDA 2,5MG/ML GOTAS |
|  | ÓLEO MINERAL PURO- USO ORAL (FRASCO 100ML) |
|  | OMEPRAZOL 20MG (COMPRIMIDO) |
|  | ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA |
|  | OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL (AMPOLA) |
|  | PAPEL LENÇO DESCARTÁVEL BRANCO - CAIXA C/ 12 UNID |
|  | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 15 ML) |
|  | PENICILINA G (BENZILPENICILINA) POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVEL (FRASCO AMPOLA C/ PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL |
|  | CRISTALINA DE BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 |
|  | PIRACETAM 200 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML |
|  | PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML |
|  | PVPI DEGERMANTE - 1000ML |
|  | PVPI TOPICO - 1000ML |
|  | RANITIDINA 25MG/ML |
|  | ROMPEDOR DE BOLSA - PACOTE COM 10 UNIDADES |
|  | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML |
|  | SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL |
|  | SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA 2000 ML COM ESTENSÃOE CONECTOR |
|  | SONDA DE FOLEY N°18, COM DUAS VIAS. |
|  | SONDA DE FOLEY Nº20 |
|  | SONDA DE NASOGASTICA N6 CURTA |
|  | SONDA DE NASOGASTRICA N8.0 CURTA |
|  | SONDA NASOENTÉRICA ADULTO |
|  | SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 CURTA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N° 10LONGA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N°12 CURTA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N°12 LONGA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N°14 CURTA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N°14LONGA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N°18 CURTA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N°18 LONGA |
|  | SONDA NASOGASTRICA N°6 LONGA |
|  | SONDA NASOGASTRICA Nº8LONGA |
|  | SONDA URETRAL N°12, PACOTE C/10 UNIDADES |
|  | SORO FISIOLOGICO 100 ML |
|  | SORO FISIOLÓGICO 250 ML |
|  | SORO RINGER LACTADO 500 ML |
|  | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML |
|  | TENOXICAM 40 MG /AMPOLA (IM – IV) |
|  | VITAMINA C AMPOLA |
|  | VITAMINA K AMPOLA |

**2.1 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão julgadas de forma objetiva, nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, na forma de **Menor Preço Por Item**, com rodada (s) de lance (s). Conforme planilha de valor estimado

**PLANILHA DE VALOR ESTIMADO EM ANEXO**

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

3.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições deste Termo de Referência, disposições do Edital e o Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Todos os produtos serão avaliados e contados antes do recebimento.

**4.CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3. Após a entrega dos produtos/serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.4. A Fornecedora/Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais ou equipamentos que porventura seja entregue com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.

**5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Após a entrega dos itens/materiais, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará o valor constante em sua proposta comercial/ata, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**6. PRAZO DE ENTREGA E PARCELAMENTO**

6.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame

6.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

6.2. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada/fracionada, tendo em vista o objeto ser destinado para 12 (doze) meses,

6.2.1. Os pagamentos serão proporcionais à entrega. Não haverá adiantamentos de acúmulos.

**7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal, que fica junto à Secretaria.

7.2. Não haverá entrega fora deste município.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento e na Ata.

8.2 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA**

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos, na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, apresentando as certidões de regularidade quando solicitadas.

9.2.3. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

**10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO**

11.1 A Ata será gerenciada pelo município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A Execução Financeira e todos os documentos a ela pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3 A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4. Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.

11.5. Os documentos deverão ser ajoujados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E/OU CARONAS

12.1. Não será admitida a participação de aderentes e caronas, sendo o objeto destinado exclusivamente para este município.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde